Transparência e Controle

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 16/2026
DE 16 DE ABRIL DE 2026

Cria a Ouvidoria Setorial "Fala, Mulher!", para acolhimento, escuta ativa, orientação e encaminhamento de denúncias de assédio e/ou discriminação por gênero, no âmbito da Administração Pública Estadual, quando envolverem servidores e/ou servidoras públicas; **institui o canal oficial de denúncia "Fala, Mulher!"**, para recepção, registro e acompanhamento de denúncias de assédio moral e/ou sexual e discriminações por gênero; institui a "Sala Lilás" como espaço físico de acolhimento humanizado, seguro e sigiloso para atendimento a denúncias; e **designa as Ouvidoras Setoriais titular e substituta do "Fala, Mulher!"**.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as relacionadas à coordenação, supervisão e regulamentação das atividades da Ouvidoria Geral do Estado, com fundamento nos arts. 7º, Parágrafo único, I e 18 da Lei Estadual nº 9.856 de 06 de janeiro de 2026, bem como das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a competência da Controladoria-Geral do Estado para instituir mecanismos no interesse do serviço da Ouvidoria Geral do Estado, conforme previsto no Decreto nº 40.370/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de combate ao assédio e garantir um ambiente de trabalho digno e seguro para as servidoras e servidores do Estado, em observância aos princípios da moralidade e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual na Administração Pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE DO CANAL

Art. 1º Fica criada a **Ouvidoria Setorial "Fala, Mulher!"** no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, vinculada diretamente à Secretária-Chefe da Controladoria-Geral do Estado e com a competência de realizar acolhimento, escuta ativa, orientação e encaminhamento de denúncias de assédio e/ou discriminação por gênero, no âmbito da Administração Pública Estadual, quando envolverem servidores e/ou servidoras públicas.

Art. 2º Fica criado o canal oficial da Ouvidoria Geral do Estado (OGE) denominado **"Fala, Mulher!"**, destinado à recepção, registro, triagem, encaminhamento e acompanhamento de denúncias de assédio moral e/ou sexual **envolvendo servidoras e servidores públicos estaduais**, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º O canal "Fala, Mulher!" tem por finalidade:

I – prover meio específico, seguro e especializado para o recebimento de denúncias relacionadas a assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho;

II – assegurar tratamento prioritário, humanizado e não revitimizador às manifestantes;

III – garantir o sigilo da identidade da denunciante, quando solicitado, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e normas correlatas;

IV – promover a articulação institucional necessária ao encaminhamento tempestivo das denúncias aos órgãos competentes para apuração;

V – contribuir para o monitoramento das políticas e ações de prevenção e enfrentamento do assédio no âmbito da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A gestão, coordenação e supervisão das atividades do canal "Fala, Mulher!" serão de responsabilidade da **Ouvidoria Setorial "Fala, Mulher!"**.

Parágrafo único: A gestão compreenderá aspectos operacionais, tecnológicos e procedimentais relacionados ao canal.

Art. 5º Fica instituída a "Sala Lilás" como espaço físico de acolhimento humanizado, seguro e sigiloso para atendimento a denúncias, que servirá ainda como sede de funcionamento da Ouvidoria "Fala, Mulher!";

Art. 6º Ficam designadas as seguintes servidoras para atuar no canal "Fala, Mulher!", sem prejuízo de suas demais atribuições:

I – Ouvidora da Mulher: **JANE ESTEFANY SANTOS DE JESUS, CPF: XXX.046.785-XX**, sem prejuízo de suas demais atribuições;

II – Substituta: **TARCILA DE MELO BARROS, CPF XXX.975.174-XX**, que responderá pela função nos impedimentos legais ou eventuais da titular.

Art. 7º Compete à Ouvidoria Setorial "Fala, Mulher!", no exercício das suas funções:

I – recepcionar e registrar denúncias encaminhadas ao canal "Fala, Mulher!";

II – realizar triagem preliminar, identificando o órgão competente para apuração dos fatos;

III – promover o encaminhamento tempestivo das denúncias aos órgãos correcionais ou de apuração administrativa competentes;

IV – orientar a denunciante sobre a preservação de evidências e sobre os procedimentos subsequentes;

V – garantir atendimento humanizado, acolhedor e com perspectiva de gênero;

VI – monitorar o andamento das denúncias, mantendo a denunciante informada, respeitados os limites legais de sigilo;

VII – Elaborar relatórios estatísticos periódicos sobre o funcionamento do canal, sem identificação de denunciantes.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 041/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretaria Chefe

Aracaju, 16 de abril 2026

Errata: da publicação de16/04/2026 inclusão nome secretaria

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

EXTRATO DE DISPENSA POR VALOR DV 189/2026 - AGRESE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 374/2025-COMP.CON.DIRETA-AGRESE; **Procedimento:** Dispensa Por Valor nº 189/2026; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE; **CONTRATADAS: LOTE 01 - INOVTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:** 50.936.676/0001-60, **Valor do Lote 01:** R$16.397,12 e **LOTE 02** - EBID BRASIL LTDA, CNPJ 57.765.494/0001-12, **Valor do Lote 02:** R$26.149,96; **Valor Global:** R$42.547,08; **Fonte de Recurso:** 1753000 - Recursos Provenientes De Taxas, Contribuições e Preços Públicos; **Unidade Orçamentária:** 13.201; **Classificação Funcional programática:** 04.122.0036; **Projeto atividade:** 0226 - Gestão Administrativa da AGRESE e 0230 - Gestão e Manutenção das Câmaras Técnicas; **Elemento de Despesa:** 33904000 e 44905200; **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021; **Parecer Jurídico:** 10/2026.

Aracaju/SE, 22 de abril de 2026.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor Presidente da Agrese

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE IN 0001/2026 - AGRESE

Processo Administrativo nº 104/2026-COMP.CON.DIRETA-AGRESE; **Objeto: Contratação de estudos técnicos para nova modelagem de gestão e de contrato de concessão dos serviços de distribuição de gás natural para o estado de Sergipe**; **Contratada:** Fundação Getúlio Vargas - FGV; **CNPJ:** 33.641.663/0001-44; **Valor Global Estimado:** R$ 2.500.000,00; **Prazo de execução:** 12 meses; **Fonte de Recurso:** 2753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos; **Unidade Orçamentária:** 13.201; **Classificação Funcional programática:** 04.125.0019; **Projeto atividade:** 0247 - Atualização Regulatória; **Elemento de Despesa:** 33903500; **Parecer jurídico:** 029/2026, **Base Legal**: Art. 74, III, "a" da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju/SE, 23 de abril de 2026.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

Banese

Banese

RESUMO DO 1º ADITIVO - VALOR E PRAZO

Nº PROCESSO: CD 003/2024; **MOTIVAÇÃO**: Continuidade dos serviços de cobrança administrativa e renegociação de créditos vencidos, essenciais para manutenção da saúde financeira da instituição; **OBJETO**: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, iniciando em 18/03/26 e encerrando em 17/03/27, totalizando 24 meses. Adicionalmente, alteração da cláusula de remuneração em razão da nova sistemática operacional e regras do credenciamento; **VIGÊNCIA ANTERIOR**: 18/03/25 até 17/03/26; **VALOR**: Em razão da natureza do objeto contratado, esta prorrogação não possui valor fixo global estipulado, limitando-se à dotação da rubrica orçamentária 8176300005; **FONTE DE RECURSOS**: Próprios; **BASE LEGAL**: Art. 71, "caput", e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 146, "caput", 149, I a IX, e 152, "caput", do RILC-BANESE.

CONTRATADAS	CNPJ	Nº CONTRATO	PARECER JURÍDICO
CASH DO BRASIL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA	73.141.939/0001-40	4600003030	053/2026
IVAI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL LTDA	08.049.187/0001-20	4600003031	054/2026
JS COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA	22.222.862/0001-00	4600003032	052/2026

Banese

RESUMO DO 1º ADITIVO - VALOR E PRAZO

Nº PROCESSO: CA 001/2024; **Nº CONTRATO**: 4600002755; **CONTRATADA**: PD CASE INFORMATICA LTDA; **CNPJ**: 38.519.484/0001-52; **MOTIVAÇÃO**: Continuidade dos serviços de desenvolvimento, sustentação, configuração e documentação de Sistemas Corporativos em ambiente WEB, essenciais para garantir a conformidade legal e a eficiência na execução de projetos críticos; **OBJETO**: Prorrogar a vigência do contrato por um período adicional de 24 meses, iniciando em 13/03/26 e encerrando em 12/03/28, totalizando 48 meses, sendo que, fica garantido o reajuste previsto na Cláusula 7ª, a ser formalizado por apostila; e Incluir o Item 8.1.2.25 à CLÁUSULA 8ª do contrato, que disporá sobre as condições de apresentação, manutenção e atualização do Plano de Continuidade de Negócios; **VALOR ESTIMADO**: R$ 7.894.614,00; **VIGÊNCIA ANTERIOR**: 13/03/24 até 12/03/26; **PARECER JURÍDICO**: 019/2026; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL**: Arts. 71, "caput", e 72 da Lei 13.303/16 c/c arts. 146, "caput", 149, I a IX, 152, "caput", e 163 do RILC.

RESUMO DO 3º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: IN 051/2022; **Nº CONTRATO**: 4600002580; **CONTRATADA**: SERASA S.A.; **CNPJ**: 62.173.620/0001-80; **MOTIVAÇÃO**: Continuidade da política de recuperação de crédito da instituição, que visa ampliar os mecanismos adotados, alcançando os clientes não acessíveis pelos meios tradicionais de cobrança; **OBJETO**: Prorrogar a vigência do contrato por um período adicional de 12 meses, iniciando em 31/03/26 e encerrando em 30/03/27, totalizando 48 meses; **VALOR ESTIMADO**: R$ 216.613,88; **VIGÊNCIA ANTERIOR**: 31/03/25 até 30/03/26; **PARECER JURÍDICO**: 051/2026; **FONTE DE RECURSOS**: Próprios; **BASE LEGAL**: Arts. 71, "caput", e 72 da Lei 13.303/16 c/c arts. 146, "caput", 149, I a IX, e 152, "caput", do RILC.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituído através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 às 20:32:35.